

CONVENÇÕES COLETIVAS 2026/2027

GUIA PARA APLICAÇÃO

O Sescon-SP já firmou convenções com nove sindicatos: **SEAACs de Bauru, Franca, Guarulhos, Jundiaí, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba e respectivas regiões.**

SALÁRIOS

- **Até R\$ 16.951,00:** aplicar reajuste de 5%.
- **Acima de R\$ 16.951,00:** acrescentar **R\$ 847,55** ao salário, mais livre negociação de percentual.

O reajuste considera os salários de agosto de 2025. Para empregados admitidos após essa data e compensação de antecipações, observar as regras da respectiva convenção.

PISOS E BENEFÍCIOS — VALORES

Os valores dos pisos e benefícios abaixo já estão reajustados após o acordo e devem ser aplicados conforme apresentados. Cada item teve um reajuste específico, diferente do reajuste salarial. Não aplique nenhum percentual adicional sobre esses valores.

- **Piso das funções especificadas: R\$ 2.110,68 por mês.** Aplicável a office boy, recepcionista, faxineiro, porteiro, auxiliar de serviços gerais, copeira, atendente de negócios e entrevistador de pesquisas de campo.
- **Piso das demais funções: R\$ 2.228,10 por mês.**
- **Vale-alimentação/vale-refeição: R\$ 33,00 por dia de efetivo trabalho.**
- **Adicional de permanência: R\$ 94,51 por mês, por triênio na mesma empresa.**

- **Auxílio-creche:** reembolso de até R\$ 495,00 por mês, por filho, observados os requisitos da convenção.
- **Abono especial:** R\$ 330,00, observados os requisitos e o prazo da convenção.

ABONO ESPECIAL — CONDIÇÕES

Para empregados admitidos até 31 de julho de 2026, exige-se pelo menos seis meses trabalhados entre agosto de 2026 e julho de 2027. No pedido de demissão, são necessários pelo menos nove meses trabalhados nesse período.

Observar também a dispensa de pagamento para empresas com PLR ou PPR nas condições previstas na convenção.

ACOMPANHAMENTO DE FILHOS COM TEA

São **24 horas adicionais de ausência remunerada por semestre** para consultas, terapias ou internações, conforme as condições da convenção.

Cada empresa deve cumprir a convenção da sua base, inclusive os prazos para pagamento das diferenças retroativas.